

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1234ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Ausente, justificadamente, o Dr. Aristides Silva Pinheiro.

HAVENDO QUÓRUM, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CUMPRIMENTOU OS PRESENTES E ANUNCIOU A SESSÃO INAUGURAL NO NOVO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MANIFESTOU A GRANDE SATISFAÇÃO POR AQUELE MOMENTO E A EXPECTATIVA DE QUE, DAQUELE LOCAL, SAIAM GRANDES DECISÕES PARA QUE POSSAM CADA VEZ MAIS ENGRANDECER O MINISTÉRIO PÚBLICO PIAUIENSE. O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO.

1) O Presidente do Conselho Superior anunciou o item, antes de propor a apreciação da ata, questionou se havia retificações. O Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes, cumprimenta os presentes e solicita a retificação da ata quando do voto em processo de impugnação da lista de antiguidade proposta pelo Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca, para fins de suprimir a frase: “e que se faça a publicação de nova lista de antiguidade ocorrida no dia 01/02/2017 ocorrida no Diário da Justiça nº 8.140, de 01/02/2017”. Realçou que o voto se colocou, de maneira clara, que o pedido de impugnação estava prejudicado por perda superveniente do objeto. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça esclarece que houve um equívoco de digitação na versão física do extrato de ata enviada aos Conselheiros, consistente na repetição dos processos distribuídos ao Conselheiro Aristides Silva Pinheiro e Clotildes Costa Carvalho, tendo sido corrigido para a versão a ser assinada e enviada ao Diário da Justiça, para publicação. A Ata da 1233ª sessão ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2017, cuja cópia foi enviada aos Conselheiros, foi apreciada e aprovada, deferida a retificação solicitada pelo Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Procedimento Administrativo nº 052/2015 (SIMP nº 000071-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negligência a pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento: Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.1.2 Procedimento Administrativo nº 95/2016 (SIMP nº 000178-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: recusa na concessão de passe livre intermunicipal. Promoção de arquivamento: Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.1.3 Inquérito Civil nº 112/2012 (SIMP nº 000056-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: abuso financeiro, negligência e violência psicológica contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento: Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.1.4 Procedimento Administrativo nº 70/2016 (SIMP nº 000122-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: demora na concessão de prótese – aparelho auditivo e calçado ortopédico. Promoção de arquivamento: Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.1.5 Procedimento Administrativo nº 97/2016 (SIMP nº 000188-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: assistência a idoso. Promoção de arquivamento: Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.1.6 Procedimento Administrativo nº 090/2014 (SIMP nº 000093-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: violência psicológica contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento: Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.1.7 Procedimento Administrativo nº 105/2016 (SIMP nº 000199-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: problemas na emissão de passagens do terminal rodoviário Lucídio Portela. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.1.8 Notícia de Fato nº 5/2016 (SIMP nº 000500-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Ofício APR 011/2016 oriundo da Associação Piauiense de Retina, que noticia condutas que, em tese, revelam violação da legalidade e exercício ilegal da medicina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.

2.1.9 Notícia de Fato nº 014/2016 (SIMP nº 000530-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar denúncia de uso indevido de benefício de pessoa deficiente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.1.10 Inquérito Civil SIMP nº 000337-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta poluição sonora de um estabelecimento comercial denominado “Badalado Bar e Eventos”. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.1.11 Inquérito Civil SIMP nº 000411-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: realização do evento “Paraíba Music” na Arena do Teresina Shopping no dia 07.11.2013. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.1.12 Procedimento Preparatório nº 57/2016 (SIMP nº 000302-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de garantir a assistência psiquiátrica adequada em dispositivo da RAPS. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca.

2.1.13 Inquérito Civil Público 01-A/2015 SIMP nº (000083-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: apurar a regularidade da aquisição/compra de urnas e serviços funerários pelo município de Joaquim Pires. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior.

2.1.14 Inquérito Civil Público nº 19/2016 (SIMP nº 000555-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de apurar possíveis irregularidades na interrupção do tratamento fisioterapêutico respiratório no Hospital Getúlio Vargas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca.

2.1.15 Procedimento Administrativo SIMP nº 000080-226/2017. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.1.16 Procedimento Administrativo nº 75/2016 (SIMP nº 000163-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

2.2.1 Procedimento Administrativo nº 104/2016 (SIMP nº 000197-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça. Assunto: aferir a acessibilidade no evento Villa Mix 2016 a ser Realizado no dia 02/12/2016 na Arena Chevrolet. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.2.2 Procedimento Administrativo nº 034/2016 (SIMP nº 000050-035/2016). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa.

2.2.3 Inquérito Civil nº 62/2016 (SIMP nº 000113-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça. Assunto: suposta situação de negligência contra a pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.2.4 Procedimento Administrativo nº 93/2016 (SIMP nº 000168-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça. Assunto: falta de acessibilidade no Residencial Francisco das Chagas Oliveira. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.2.5 Procedimento Administrativo nº 60/2016 (SIMP nº 000114-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça. Assunto: negativa de institucionalização de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.2.6 Procedimento Administrativo nº 32/2016 (SIMP nº 000068-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça. Assunto: negligência para com pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.2.7 Procedimento Administrativo nº 111/2016 (SIMP nº 000208-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acessibilidade no Show Garota Vip. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.2.8 Notícia de Fato SIMP nº 000004-228/2016. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rita de Fátima T. Moreira e Souza.

2.2.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000047-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental – criação de cavalo no bairro Todos os Santos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.2.10 Procedimento Administrativo nº 38/2016 (SIMP nº 000083-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: falta de acessibilidade no Colégio Estadual Zacarias de Góis (Liceu Piauiense). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.2.11 Inquérito Civil Público nº 015/2016 (SIMP nº 000015-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde para a efetividade da Lei nº 13.045/2014, que obriga as unidades integrantes do Sistema Único de Saúde a realizar exames para a detecção precoce do Câncer de Próstata. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

2.2.12 Inquérito Civil SIMP nº 000267-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora (casa de shows Bossa Nova). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.2.13 Inquérito Civil Público nº 018/2015 (SIMP nº 000005-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de justiça de Teresina. Assunto: solicitar a adequação da solicitação de BPA's pelo SUS. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

2.2.14 Notícia de Fato nº 1/2016 (SIMP nº 000109-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível descaso no Hospital São Marcos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça. Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.

2.2.15 Procedimento de Gestão Administrativa nº 3991/2017 (GEDOC nº 000058-226/2017). Origem: Procuradoria-geral de Justiça. Assunto: impugnação à lista de antiguidade. Interessado: Márcio Fernando Magalhães Franca.

2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.3.1 Procedimento Administrativo nº 04/2014 (SIMP nº 000018-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acessibilidade no VIP cursos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.3.2 Procedimento Administrativo nº 51/2016 (SIMP nº 000099-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: garantia de acessibilidade no evento "Arraiá do Aviões". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.3.3 Procedimento Administrativo nº 83/2016 (SIMP nº 000156-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: pessoa idosa em situação de abandono financeiro por parte do filho. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.3.4 Inquérito Civil nº 128/2011 (SIMP nº 000200-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta situação de violência física e psicológica contra idosos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.3.5 Procedimento Administrativo nº 55/2016 (SIMP nº 000106-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta situação de violência psicológica contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.3.6 Procedimento Administrativo nº 101/2016 (SIMP nº 000196-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: problemas com motorista do transporte eficiente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.3.7 Notícia de Fato nº 001/2015 (SIMP nº 000055-161/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: obtenção fraudulenta de seguro-desemprego ao pescador artesanal durante o período de defeso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Sérgio de Deus Barros.

2.3.8 Procedimento Preparatório nº 69/2014 (SIMP nº 000385-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora – empresa de carroceria de caminhões. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.3.9 Procedimento Administrativo nº 45/2016 (SIMP nº 000217-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade no estacionamento da STRANS. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.3.10 Inquérito Civil Público nº 006/2016 (SIMP nº 000138-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades nas instalações e funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/ Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAFA da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

2.3.11 Procedimento Administrativo nº 79/2014-B (SIMP nº 000135-089/2014). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conflitos familiares. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva.

2.3.12 Inquérito Civil Público nº 26/2014 (SIMP nº 000107-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a falta de oferta do exame de Eletroencefalograma pela rede assistencial SUS de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

2.3.13 Notícia de Fato nº 4/2016 (SIMP nº 000118-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ofício nº 14/2016 originário da Central Estadual de Transplantes do Piauí que noticia o alto índice de pacientes residentes no município de Acauã com doenças renais crônicas que tem resultado em transplantes *inter vivos*. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.

2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.

2.4.1 Procedimento Administrativo nº 034/2013 (SIMP nº 000017-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: retenção de cartão de benefício de pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.4.2 Inquérito Civil Público nº 006-2011 (SIMP nº 000084-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: concurso público voltado ao provimento de cargos nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior.

2.4.3 Procedimento Administrativo nº 78/2016 (SIMP nº 000141-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: demora na concessão de cadeira de rodas e fim injustificado de tratamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.4.4 Inquérito Civil nº 137/2012 (SIMP nº 000252-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: PCD em situação de abandono intelectual. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.4.5 Procedimento Administrativo nº 102/2016 (SIMP nº 000194-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negativa de matrícula de criança com deficiência no Colégio Lerote. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.4.6 Procedimento Administrativo nº 106/2016 (SIMP nº 000200-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: aferir acessibilidade no Edifício Strauss. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.4.7 Procedimento Preparatório nº 003/2014 (SIMP nº 000058-161/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: apuração de suposta recusa ilegal do Estado do Piauí em fornecer o aparelho para o tratamento de enfermidade. Promoção de arquivamento: José Sérvio de Deus Barros.

2.4.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 000359-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - "Festival Clube de Quadrilhas (Cidade Junina)". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.4.9 Procedimento Administrativo nº 28/2016 (SIMP nº 000084-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: inclusão das pessoas com transtornos mentais nos direitos da pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.4.10 Inquérito Civil Público nº 17/2016 (SIMP nº 000014-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde para efetividade da Lei nº 13.002/2014, que obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em bebês (Teste da linguinha) em todos os

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

hospitais e maternidades. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

2.4.11 Procedimento Administrativo nº 18/2013-B (SIMP nº 000203-089/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: situação de risco de criança. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva.

2.4.12 Notícia de Fato SIMP nº 000005-003/2017. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta propaganda enganosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa.

2.4.13 Procedimento Preparatório nº 27/2011 (SIMP nº 000139-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental – esgoto em céu aberto. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Procedimento Administrativo nº 81/2016 (SIMP nº 000152-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negligência a pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.5.2 Procedimento Administrativo nº 34/2016 (SIMP nº 000074-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negligência e abandono psicológico a pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.5.3 Procedimento Administrativo nº 058/2015 (SIMP nº 000127-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negligência a pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.5.4 Procedimento Administrativo nº 16/2016 (SIMP nº 000038-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negligência a pessoa idosa – violência física e psicológica contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.5.5 Procedimento Administrativo nº 49/2016 (SIMP nº 000096-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: garantia a direito de visita e preservação de vínculos familiares com a mãe idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.5.6 Procedimento Administrativo nº 58/2016 (SIMP nº 000108-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acessibilidade no Parque instalado na Arena Teresina Shopping no período de 10/05/2016 a 03/07/2016. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.5.7 Inquérito Civil SIMP nº 000018-076/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: apurar a cobrança da taxa de expediente no IPTU 2015 do Município de Piripiri. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro.

2.5.8 Procedimento Preparatório nº 022/2016 (SIMP nº 000549-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar o cumprimento do art. 24 da Lei nº 9.394/96 no âmbito das escolas públicas municipais de Corrente-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.

2.5.9 Procedimento Administrativo nº 133/2014 (SIMP nº 000117-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: humanização de atendimento de idosos no sistema bancário. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.

2.5.10 Inquérito Civil nº 15/2013 (SIMP nº 000069-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental e irregularidades na realização de obra na rua Simplício Mendes, de responsabilidade da Construtora Mutual Engenharia. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.

2.5.11 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 07/2016-C (SIMP nº 001319-089/2016). 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva.

2.5.12 Notícia de Fato nº 07/2016 (SIMP nº 000082-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Arraial. Assunto: apurar o não fornecimento da ambulância do SAMU a população de Arraial. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos.

2.5.13 Notícia de Fato nº 6/2016 (SIMP nº 000508-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ofício nº 393/2016 originário da 2ª Promotoria de Justiça de Novo Gama – Goiás que noticia crimes previstos no Estatuto do Idoso no Município de Monte Alegre – Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.

2.5.14 Procedimento Administrativo nº 027/2016 (SIMP nº 00081-226/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: alienação parental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

Antes de iniciar o julgamento, o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares propôs voto de pesar pelo falecimento do Promotor de Justiça Francisco de Assis da Costa Sales, ocorrido no dia 05/03/2017. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes se

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

associa à proposição e pede vênica para subscrever o pedido. O Presidente do Conselho Superior também solicita autorização para subscrever o pedido. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o voto de pesar.** Em continuidade, o Presidente agradeceu aos Procuradores de Justiça Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Dr.^a Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Dr.^a Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Dr. José Ribamar da Costa Assunção e Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, todos integrantes do Núcleos de Procuradorias de Justiça Cíveis, pela moção de elogio e aplauso pela nova sede, em condições mais adequadas de trabalho das Procuradorias de Justiça e também de atendimento à sociedade.

O Presidente passou a palavra à Conselheira Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes para apresentação de votos e relatórios nos processos de sua incumbência. Esclarecido que seriam relatados primeiramente os votos nos processos distribuídos ao Dr. Aristides Silva Pinheiro. A Conselheira Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes cumprimentou os presentes e parabenizou o Presidente pela nova sala do Conselho Superior do Ministério Público. O Presidente do Conselho Superior esclareceu que os processos relatados pelos Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.^a Clotildes Costa Carvalho serão apresentados extrapauta. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita que seja consignado em ata que os processos são apresentados extrapauta em virtude do sistema de Internet não estar apto a fazer a movimentação, tendo o gabinete tentado e não conseguido. Cumprimentados os Promotores de Justiça, João Mendes Benigno Filho e Dr. Márcio Franca. O Presidente do Conselho Superior ratificou a falha na Internet e informou que os equipamentos foram substituídos e feitas as adequações nas configurações dos computadores.

3.1 Relatora: Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes (Processos distribuídos ao Dr. Aristides Silva Pinheiro).

3.1.1. Inquérito Civil Público nº 003/2015 (SIMP nº 000042-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no controle do vetor da Dengue no município de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Relatórios de supervisão das ações de combate à Dengue em Teresina, relativos aos anos de 2012, 2014 e 2016, noticiando que, em razão da falta de Agentes de Controles de Endemias, existiriam milhares de imóveis nesta Capital que estariam sendo visitados em apenas quatro ciclos bimestrais contrariando Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias de Dengue, que indicam seis ciclos bimestrais. Depois, os citados relatórios apontam outras irregularidades no controle do vetor (mosquito *Aedes Aegypti*) que carecem de apuração. Arquivamento não homologado. Retorno dos autos à origem para que se prossigam as investigações. Adoção das medidas previstas no art. 10, §4º, da Resolução do CNMP nº 23/2007, inclusive a designação de outro Membro do Ministério Público (art. 11 da Resolução). O Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes invoca o art. 1º, X da Resolução CNMP nº 23/2007, alterado pela Resolução nº 143/2016, tendo em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

vista a alteração para que os autos retornem ao mesmo Membro que determinou o arquivamento e, somente na hipótese de recusa justificada, deverão retornar ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Membro. A Relatora refluíu do voto escrito e aderiu ao voto do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que proceda as diligências imprescindíveis ao arquivamento feito, nos termos do voto verbal da Relatora. Registra-se que a Relatora se absteve de votar como Conselheira.**

3.1.2. Inquérito Civil Público nº 15/2015 (SIMP nº 000013-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao atendimento de pacientes acometidos de graves enfermidades no Hospital de Urgências de Teresina. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Omissão ou atraso no atendimento de pacientes acometidos de graves enfermidades no HUT. Irregularidade debelada com atuação ministerial. Correto encaminhamento dos casos não solucionados à apuração criminal e à responsabilização ético-profissional. Ampliação e reforma do hospital como solução definitiva, que estão sendo objeto de outros dois procedimentos no âmbito da Promotoria de origem. Arquivamento que se homologa, inclusive a evitar o “bis in idem”. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que a Relatora se absteve de votar como Conselheira.**

O Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público registrou a presença da Subprocuradora-Geral de Justiça Dr.ª Zélia Saraiva Lima para quem passa a presidência da Sessão.

3.1.3. Notícia de Fato SIMP nº 000271-089/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia da existência de menor em situação de risco consistente em comportamento agressivo no ambiente escolar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia da existência de menor em situação de risco consistente em comportamento agressivo no ambiente escolar. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que a Relatora se absteve de votar como Conselheira.**

3.1.4. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 62/2014 (SIMP nº 000031-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de ausência de plantonistas no Hospital Regional Justino Luz. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ausência de plantonistas no Hospital Regional Justino Luz. Falta de atribuição da presente Promotoria de Justiça para analisar o caso. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça com atribuição exclusiva para apuração dos fatos. Homologação do arquivamento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que a Relatora se absteve de votar como Conselheira.**

3.1.5. Procedimento Administrativo nº 066/2016 (SIMP nº 000003-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Denúncia de desrespeito à identidade de gênero e nome social de travestis e transexuais no Instituto de Doenças Tropicais “Nathan Portella”. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Gonçalves Pereira do Lago. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de desrespeito à identidade de gênero e nome social de travestis e transexuais no Instituto de Doenças Tropicais “Nathan Portella”. Irregularidades sanadas após recebimento da Notificação Ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que a Relatora se absteve de votar como Conselheira.**

3.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

3.2.1. Processo Administrativo nº 28/2014-B (SIMP nº 000202-089/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar possível situação de risco de menores em razão de suposto abuso sexual. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível situação de risco das menores, em razão de suposto abuso sexual, noticiado em Relatório enviado pelo CRAS do Município de Sussuapara-PI. Remessa de ofício ao Núcleo das Promotorias Criminais de Picos para o conhecimento do fato relatado, a adoção das providências cabíveis e apuração do suposto crime. Acompanhamento profissional das menores pela rede de proteção dos direitos da criança e dos adolescentes. Inexistência de distúrbio psicológico. Menores teriam comportamento social e afetivo estáveis, com frequência escolar satisfatória, sem qualquer perturbação ou trauma. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho questiona sobre a comprovação da instauração de inquérito policial. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes se manifesta para que seja oficiado o Promotor de Justiça de origem a informar sobre a instauração do inquérito policial, com o arquivamento do processo. O Relator esclareceu que o Promotor de Justiça concluiu as diligências no âmbito de suas atribuições e manteve o voto pelo arquivamento, acatando a sugestão para solicitação de esclarecimentos sobre a instauração do inquérito policial. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

3.2.2. Processo Administrativo nº 2856/2017 (GEDOC nº 000053-226/2017). Assunto: Requerimento de retificação de suposto erro material na Lista de antiguidade. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar requerimento de retificação de suposto erro material na Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público. Conforme

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Quadro de Antiguidade anexado aos autos, inexistiu erro que justifique sua retificação, visto que o tempo de serviço alegado pelo interessado foi confirmado na supracitada Lista. Prejuízo do objeto da demanda. Requerimento indeferido. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não conheceu o pedido, nos termos do voto do Relator.**

3.2.3. Procedimento Investigatório nº 12/2010 (SIMP nº 000077-226/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Apurar supostas irregularidades na aquisição direta de gêneros alimentícios (sem licitação) e material de limpeza pela Prefeitura Municipal de Miguel Leão/PI no ano de 2010, destinados à Secretaria de Saúde, bem como na emissão de recibos referentes à prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos no mesmo ano. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha G. Souza. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar supostas irregularidades na aquisição direta de gêneros alimentícios (sem licitação) e material de limpeza pela Prefeitura Municipal de Miguel Leão/PI no ano de 2010, destinados à Secretaria de Saúde, bem como na emissão de recibos referentes à prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos no mesmo ano. Propositura de três Ações Cíveis Públicas sobre o tema investigado. Encaminhamento de cópias dos autos à Procuradoria da República no Estado do Piauí para análise da matéria relativas às verbas federais que foram mencionadas no bojo deste feito, conteúdo de sua atribuição. Judicialização do objeto da presente demanda. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.4. Procedimento Investigatório SIMP nº 000216-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Registro de nascimento *post mortem*. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar o registro de nascimento da menor. Interessada informou que providenciará o registro, via ação própria, através da Defensoria Pública. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.5. Notícia de Fato nº 000034-090/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar possível erro médico e atendimento tardio prestado ao menor. Promotor de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível erro médico e atendimento tardio prestado ao menor. Adolescente, após ter sofrido acidente automobilístico, realizou procedimento cirúrgico, de forma tardia e, por orientação médica supostamente equivocada, amputou sua perna esquerda. Sindicância instaurada no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Piauí. Instauração de Processo Ético-Disciplinar. Aplicação da pena de advertência confidencial em aviso reservado aos responsáveis pela infração. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.2.6. Notícia de Fato nº 04/2016 (SIMP nº 000017-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar situação de idosa, tendo em vista suposta situação de maus tratos, negligência, abuso financeiro e agressão psicológica praticada pelo seu neto e por sua filha. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar situação de idosa, tendo em vista suposta situação de maus tratos, negligência, abuso financeiro e agressão psicológica praticada pelo seu neto e por sua filha. Audiência extrajudicial. Idosa, em estado de lucidez, confirmou que a convivência com as supracitadas partes seria harmoniosa, respeitosa, movida por bons sentimentos e confiança. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.7. Notícia de Fato nº 044/2016 (SIMP nº 000253-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar a situação de menor, tendo em vista possível situação de risco, em razão de supostas agressões de sua genitora. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar a situação de menor, tendo em vista possível situação de risco, em razão de supostas agressões de sua genitora. Audiência extrajudicial. Compromisso de que a menor ficaria sob a guarda paterna, diante do clima de animosidade entre ela e sua mãe, inexistindo qualquer óbice ao direito de visita da genitora à adolescente. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.8. Notícia de Fato nº 34/2016 (SIMP nº 000201-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar o quadro de menor, tendo em vista possível situação de risco da criança, em razão de supostas agressões de sua avó materna, detentora da sua guarda judicial, e de sua prima. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar o quadro de menor, tendo em vista possível situação de risco da criança, em razão de supostas agressões de sua avó materna, detentora da sua guarda judicial, e de sua prima. Compromisso de que o menor ficaria sob a guarda de fato do seu tio e, posteriormente, passaria para a sua avó paterna, ficando aquele responsável pelo saque do seu benefício previdenciário. Perda de objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.9. Notícia de Fato nº 018/2016 (SIMP nº 000140-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar o quadro de menor, tendo em vista possíveis

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

agressões pelo Senhor José Francisco, supostamente, a pedido de adolescente. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar o quadro de menor, tendo em vista possíveis agressões pelo Senhor José Francisco, supostamente, a pedido de adolescente. Audiência extrajudicial. Sr. José Francisco estaria sendo investigado pela suposta agressão perante a Delegacia de Polícia de Oeiras/PI, sendo ele penalmente responsável pela infração penal. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.10. Notícia de Fato nº 27/2015 (SIMP nº 000135-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar suposta infração administrativa cometida pela empresa de transportes Líder, que permitiu a viagem de menor à cidade de Teresina, sem autorização do responsável legal. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta infração administrativa cometida pela empresa de transportes Líder, que permitiu a viagem de menor à cidade de Teresina, sem autorização do responsável legal. Audiência Extrajudicial. Investigado foi alertado sobre as implicações de natureza civil e criminal que o transporte irregular, mormente de crianças e adolescentes, resultariam à empresa. Não representação do Ministério Público contra a empresa investigada diante da falta de provas. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.11. Procedimento de Investigação Criminal nº 009/2011 (SIMP nº 000006-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apuração de possíveis ilícitos – abuso de autoridade na PRDAN, por agentes penitenciários. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível abuso de autoridade praticado por agentes penitenciários da Penitenciária Regional de Bom Jesus. Prescrição da pretensão punitiva. Competência do Conselho Superior do Ministério Público para homologar a promoção de arquivamento de Procedimentos de Investigação Criminal. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.12. Notícia de Fato nº 022/2016 (SIMP nº 000144-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar a situação da adolescente, tendo em vista suposto abuso sexual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar a situação da adolescente, tendo em vista Relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de São Miguel do Fidalgo informando suposto abuso sexual. Audiência Extrajudicial. Suposto crime de estupro de vulnerável está sendo apurado no âmbito penal. Desnecessidade de outras diligências. Arquivamento não homologado. Relator refluíu verbalmente do voto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

a devolução dos autos para realização de diligências, nos termos do voto verbal do Relator.

3.2.13. Procedimento Administrativo nº 98/2012-B (SIMP nº 000187-089/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar possível situação de risco de menores em razão de supostas agressões física e psicológica de seus genitores. Promoção de arquivamento. Promotor: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível situação de risco de menores, em razão de supostas agressões física e psicológica de seus genitores. Impossibilidade de prosseguir com o feito, diante da não localização dos investigados. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.14. Notícia de Fato nº 012/2016 (SIMP nº 000120-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar a situação de Senhora, tendo em vista relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Cajazeiras do Piauí informando possível situação de negligência em relação a crianças. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar a situação de Senhora, tendo em vista relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Cajazeiras do Piauí informando possível situação de negligência em relação a crianças. Audiência Extrajudicial. Compromisso de que a investigada se comprometeria a prestar assistência adequada às crianças, sob pena de incorrência e sanções de natureza civil e penal. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.15. Notícia de Fato nº 038/2015 (SIMP nº 000241-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar possível venda direta ou indireta de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes em estabelecimento comercial. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível venda direta ou indireta de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes em estabelecimento comercial. Audiência Extrajudicial. Compromisso de agir proativamente no sentido de coibir a prática denunciada em seu estabelecimento. Perda de objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.16. Procedimento Preparatório nº 07/2016 (SIMP nº 000079-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar requerimento de cirurgia mamária a paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar requerimento de cirurgia mamária a paciente. Interessada possuiria 14 (catorze) nódulos nas mamas, mas não teria condições financeiras para cobrir o procedimento cirúrgico necessário à retirada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Requisição de cirurgia com o médico mastologista à Secretaria Municipal de Saúde de Picos-PI. Audiência Extrajudicial. Paciente realizou o referido procedimento cirúrgico, passando a ser acompanhada semestralmente por médico especializado para a verificação de seu estado de saúde. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.17. Procedimento Administrativo nº 189/2014 (SIMP nº 000566-055/2014). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Apurar suposta situação de negligência e abandono financeiro sofrido por menor, praticada por seu genitor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta situação de negligência e abandono financeiro sofrido por menor, praticada por seu genitor. Visita domiciliar. A menor estria bem e fora de risco. Audiência Extrajudicial. Encaminhamento da genitora da criança à Defensoria Pública para o ingresso de Ação de Alimentos. Perda de objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.18. Procedimento Administrativo nº 171/2014 (SIMP nº 000567-055/2014). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Apurar suposta situação de negligência e abandono financeiro sofrido por menor, praticada por seu genitor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta situação de negligência e abandono financeiro sofrido por menor, praticada por seu genitor. Visita domiciliar. A menor estria bem e fora de risco. Audiência Extrajudicial. Encaminhamento da genitora da criança à Defensoria Pública para o ingresso de Ação de Alimentos. Perda de objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.19. Procedimento Administrativo nº 000053-226/2017. Origem: 35ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública. Assunto: Apurar possível desídia, ineficiência, não atendimento e descortesia eventualmente praticados por Defensores Públicos e servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível desídia, ineficiência, não atendimento e descortesia eventualmente praticados por Defensores Públicos e servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí contra “assistido”. Acusações vêm sendo objeto de Procedimentos Administrativos junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública. Inexiste prova de que a Defensoria Pública tenha descumprido seu dever de agir com zelo e dedicação às atribuições do seu cargo. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.2.20. Procedimento Administrativo nº 005/2014 (SIMP nº 000045-226/2017). Origem: Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de Colônia do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de Colônia do Piauí. O referido Município estaria dispensado de divulgar obrigatoriamente na internet, em site oficial, as informações relativas à sua execução orçamentária e financeira, por ter menos de 10 (dez) mil habitantes. Art. 8, §4º da Lei nº 12.527/2011. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.21. Procedimento Administrativo nº 2855/2017 (GEDOC 000052-226/2017). Assunto: Requerimento de retificação de suposto erro material na Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar requerimento de retificação de suposto erro material na Lista de Antiguidade dos membros do Ministério Público. Pedido deferido. Retificação da supracitada Lista de Antiguidade, fazendo constar 1 (um) ano a mais de tempo de serviço da Requerente na entrância inicial. Possibilidade de computar suas duas filhas menores como critério de desempate no Quadro de Antiguidade, segundo interpretação conforme à Constituição Federal no art. 133, inciso VII, alínea “b” da Lei Complementar nº 12/93. Advertência da Coordenadoria dos Recursos Humanos do Ministério Público, em razão de sua falta de atribuição para retificar ou alterar o Quadro de Antiguidade dos Membros do Ministério Público de forma unilateral. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes registra que o RH deveria ter ouvido os interessados no momento da confecção da lista. Defende que o critério de desempate deve ser aplicado pelo Conselho Superior do Ministério Público no momento das promoções. Entende que o interessado deve indicar quem são os possíveis prejudicados. Dr.ª Zélia Saraiva Lima argumenta que o RH elabora a lista e encaminha para o Conselho Superior do Ministério Público, sendo publicada apenas depois da deliberação do órgão colegiado. Dr. Clotildes Costa Carvalho entende que não é a parte interessada que deve indicar os pretensos prejudicados, e sim o RH. Não considera justo que haja o contraditório. Verbalmente, o Relator modificou o voto escrito para que o RH informe os possíveis prejudicados, no prazo de 10 (dez) dias, voltando os autos ao Relator. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a realização de diligência junto à Coordenadoria de Recursos Humanos e devolução ao Relator, nos termos do voto do Relator.**

3.3 Relator: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

3.3.1. Notícia de Fato nº 021/2015 (SIMP nº 00010-189/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Maus tratos e negligência contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de situação de maus-tratos e negligência contra a pessoa idosa. Relatório circunstanciado do CREAS que a idosa vivia sob os cuidados do filho que lhe negligenciava e agredia. Relato de terceiros que o filho cuidador é alcoólatra e administra os proventos da mãe. Realização de acompanhamento da idosa pelo CREAS. Relatório social revelando que a idosa tem constante acompanhamento dos órgãos assistenciais municipais e acompanhamento médico regular. Desconhecimento da situação de convívio entre a idosa e o filho mentalmente perturbado. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Subcorregedora-Geral.**

3.3.2. Inquérito Civil nº 006/2014 (SIMP nº 000044-226/2017) Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de Santa Rosa do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de Santa Rosa do Piauí. Cumprimento de recomendação do Ministério Público na melhora dos portais de transparência do Município. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Subcorregedora-Geral.**

3.3.3. Procedimento Administrativo SIMP nº 000048-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Suposta alienação parental praticada por genitora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria do Socorro Nascimento Carlos Cunha Silveira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração, junto à 9ª Promotoria de Justiça do Município de Parnaíba, de suposta alienação parental cometida pela genitora. Impedimento de visita do pai. Acordo de visita realizado em ação judicial. Judicialização da causa. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Subcorregedora-Geral.**

3.3.4. Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2008 (SIMP nº 000052-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apuração de supostas irregularidades em concurso público, realizado pelo Município de Curral Novo do Piauí para provimento do cargo de professor. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível irregularidade em concurso público realizado no Município de Curral Novo do Piauí-PI, junto à Promotoria de Justiça do Município de Simões-PI. Denúncias formais e informais de irregularidade no resultado do concurso público.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Alegação da Prefeitura de que o certame ainda não havia encerrado. Decurso de 9 anos. Processo encontrado durante inspeção. Desistência da parte. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Subcorregedora-Geral.**

3.3.5. Procedimento Administrativo nº 16/2011 (SIMP nº 000065-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: Averiguar suposta acumulação irregular de dois cargos públicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Perquirição de suposta situação irregular de acumulação de dois cargos públicos. Comprovação de incompatibilidade de posse de cargos públicos. Pedido da servidora de exoneração de um dos cargos públicos. Comprovante de protocolo do pedido de exoneração e confirmação do ente público da desvinculação de um dos cargos. Situação regularizada. Perda do interesse na continuação do procedimento. Desnecessidade de outras diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Subcorregedora-Geral.**

3.3.6. Inquérito Civil Público nº 005/2015 (SIMP nº 000117-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Acompanhamento da imediata elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Acompanhamento da imediata elaboração e oportuna implementação do plano municipal de acompanhamento socioeducativo. Necessidade de implementação em concordância com a Lei nº 12.594 (SINASE). Exigência ministerial de implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo. Plano visa integração de crianças e adolescentes e a diminuição dos atos infracionais. Recomendação para elaboração e implantação do plano acatada. Objetivo alcançado. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Subcorregedora-Geral.**

3.3.7. Notícia de Fato nº 21/2015 (SIMP nº 000134-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Suposta denúncia de recusa de instituições de ensino no Município de Santa Rosa do Piauí a realizar matrícula de menores. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Perquirição, fiscalização e acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Santa Rosa do Piauí acerca a recusa de instituições de ensino do Município a realizar matrícula de menores. Negativa das escolas municipais Francisco José dos Santos e Novo Horizonte em matricular os menores. Audiência em âmbito ministerial realizada. Matrículas realizadas em escolas da região. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Subcorregedora-Geral.

3.3.8. Notícia de Fato (SIMP nº 000215-167/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Apurar suposta incompatibilidade de funções de vereador no exercício de cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal e a de advocacia. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar suposta incompatibilidade de funções de Vereador no exercício de cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal e a de advocacia. Inexistência de prejuízo público ou socioeconômico. Questão *interna corporis* da OAB/PI. Inexistência de ofício para cientificação da OAB/PI. Não homologação. Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho invoca a independência funcional dos Membros do Ministério Público, consagrada na Constituição Federal, Lei nº 8605/1993 e na Lei Complementar Estadual, competindo, apenas, ao Conselho Superior a sugestão e não imposição de diligências a serem praticadas pelos Promotores de Justiça. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes faz a leitura do teor do art. 10, § 4º da Resolução CNMP nº 23/2007, alterado pela Resolução CNMP nº 143 de 14/06/2016, reforçando que o Relator tem competência para especificar as diligências e caso o Promotor de origem não acolha as diligências solicitadas, deverá fundamentar e encaminhar os autos ao Conselho Superior, para que o Procurador-Geral de Justiça designe outro Promotor de Justiça para atuar no feito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos para realização de diligência complementar consistente na notificação da OAB-PI, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Subcorregedora-Geral.**

3.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

3.4.1. Procedimento Preparatório nº 095/2015 (SIMP nº 000627-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar irregularidades quanto a regular dispensação do fármaco TOPIRAMATO à paciente portadora de epilepsia de difícil controle, por meio da FMDCE (Farmácia de dispensação do comprovante especializado). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Irregularidades quanto a regular dispensação do fármaco TOPIRAMATO à paciente portadora de epilepsia de difícil controle pela FMDCE. Após instrução do procedimento, foi informado pelo diretor da DUAF (Diretoria da Unidade de Assistência Farmacêutica) a disponibilização do medicamento TOPIRAMATO 100 mg para a paciente. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.2. Procedimento Preparatório nº 07/2016 (SIMP nº 000007-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial – GACEP. Assunto: Apurar possível abuso de autoridade praticado por Policial Militar do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano. **Relator: Dr.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Fernando Melo Ferro Gomes. Possível abuso de autoridade praticada por Policial Militar. Ausência de dolo e da materialidade delitiva do crime de abuso de autoridade. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.3. Procedimento Preparatório nº 55/2014 (SIMP nº 000021-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar situação de risco de moradora de rua e deficiente mental. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Situação de risco de moradora de rua e deficiente mental. Inviabilidade de emitir um novo relatório psicossocial, tendo em vista o desaparecimento da paciente. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.4. Procedimento Administrativo nº 065/2013 (SIMP nº 000039-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível recebimento de valores públicos por agente que não prestou o referido serviço. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Possível recebimento de valores públicos por agente que não prestou o referido serviço público. Comprovação da prestação de serviços. Ausência de justa causa. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.5. Inquérito Civil Público nº 01/98 (SIMP nº 000076-195/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Suposto constrangimento ilegal a filiar-se ao sindicato dos trabalhadores rurais de Itaueira. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Suposto constrangimento ilegal em relação à filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaueira. Prescrição e ausência de justa causa para o prosseguimento do feito. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.6. Inquérito Civil nº 04/2013 (SIMP nº 000079-226/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: investigação de denúncia de irregularidades na gestão da APAE de Piripiri. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Irregularidades na gestão da APAE de Piripiri-PI. Cumprimento, por parte da APAE da Recomendação expedida pelo Ministério Público de 1º grau. Arquivamento homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.7. Procedimento Preparatório SIMP nº 000096-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente – Poluição sonora ocasionada pela

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

construção de uma residência na Rua Heloneida Reinaldo, Ininga, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Poluição sonora ocasionada pela construção de uma residência na Rua Heloneida Reinaldo, Ininga, Teresina-PI. Poluição sonora não constatada – obra concluída. Matéria abarcada pelos direitos de vizinhança, não fazendo parte das atribuições do Ministério Público do Estado do Piauí. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.8. Notícia de Fato (SIMP nº 000181-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Licenciamento de veículo, utilização indevida de bens públicos, gestão ambiental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Transporte de romeiros – acolhimento da Recomendação Ministerial visando a segurança e transporte dos romeiros. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.9. Procedimento Preparatório nº 24/2016 (SIMP nº 000435-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de medida de afastamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Supostas agressões físicas, psicológicas e extorsões contra Senhora por parte de seus familiares. Melhora no convívio familiar. Cessação dos conflitos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.10. Procedimento Administrativo nº 004/2012 (SIMP nº 000064-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: Apurar suposto abuso sexual e agressão contra adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Suposto abuso sexual contra adolescente. Elementos de convicção colhidos insuficientes para verificar o fato noticiado. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.11. Procedimento Administrativo nº 20/2011 (SIMP nº 000073-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: Apurar suposto abuso sexual e agressão contra criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Suposto abuso sexual e agressão contra criança. Denúncia infundada, em razão de não ter sido encontrada a menor no endereço citado. Ausência de indícios da existência material do fato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4.12. Notícia de Fato nº 034/2015 (SIMP nº 000170-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar suposta irregularidade em acordo extrajudicial acerca da venda de imóvel em nome de impúberes, tendo em vista denúncia expedida. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Suposta irregularidade em acordo extrajudicial da venda de imóvel em nome de impúberes, tendo em vista denúncia expedida por Senhora. Cessação de quaisquer violação ao direito hereditário dos menores supracitados. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.13. Notícia de Fato nº 042/2016 (SIMP nº 000251-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Suposta situação de vulnerabilidade de deficiente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. Relator: **Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Situação de risco e vulnerabilidade de deficiente. Ela passou a residir na comarca de Floriano, falecendo a competência à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Envio dos autos à comarca de Floriano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.14. Notícia de Fato nº 041/2015 (SIMP nº 000288-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Regular direito de visita a menor pelo seu genitor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Solicitação da intervenção do Ministério Público para obter direito de visitas. Incompetência da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras, tendo em vista que a menor e sua genitora residem no Estado do Pará. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.15. Notícia de Fato SIMP nº 001297-089/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar supostos maus tratos contra menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Situação de maus tratos contra menor. Cessação da competência da 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Remessa dos autos para a Promotoria de Justiça da infância e juventude de Águas Belas-PE, visto que restaram exauridas as ações ministeriais pela mudança de endereço da criança. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.16. Inquérito Civil Público nº 003/2014 (SIMP nº 000043-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no portal da transparência do Município de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Supostas irregularidades no Portal da Transparência do Município de Oeiras. Município cumpriu Recomendação Ministerial. Portal da Transparência em funcionamento. Perda do objeto.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.17. Inquérito Civil nº 008/2014 (SIMP nº 000047-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de São Francisco do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Apuração de possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Município de São Francisco do Piauí. Perda do objeto pela inexigibilidade de sua publicação, segundo art. 8º, §§ 2º e 4º da Lei nº 12.527/2011. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.18. Processo Administrativo nº 018/2014 (SIMP nº 000055-226/2017). Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Apurar paternidade das menores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria do Socorro Nascimento Carlos da Cunha da Silveira. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Investigação de paternidade. Demanda judicializada tramitando na 3ª Vara de Família de Ceilândia-DF. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.4.19. Procedimento de Investigação Preliminar nº 04A/2005 (SIMP nº 000051-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Acompanhar o planejamento e a execução orçamentária e prestação de contas da Câmara Municipal de Caridade do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Acompanhamento e planejamento da execução orçamentária e prestação de contas da Câmara Municipal de Caridade do Piauí-PI. Perda do objeto pelo decurso do tempo (06.07.2005). Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

Antes de iniciar o julgamento dos processos relatados pela Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, a Conselheira Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes solicita seja julgado o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2014 (GEDOC nº 000055-226/2017) Comarca de Teresina. Instauração 28/11/2010. Área de atuação: Processo Administrativo Disciplinar. Interessada: Procuradoria Geral de Justiça. Relatora menciona a devolução à Secretária do Conselho Superior para que seja feita a intimação do Processado. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho argumenta que a presença do Processado não obsta o julgamento, supre a falta de intimação, salvo se os Conselheiros não queiram. A Presidente da sessão, Dr.ª Zélia Saraiva Lima, argumenta a falta de quorum. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho questiona sobre a convocação do Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes argumenta que não pode participar do julgamento, por ter se julgado suspeito. A Relatora menciona a entrega os autos à Secretária. A Presidente, Dr.ª Zélia Saraiva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Lima, argumenta que na próxima Sessão serão realizadas as promoções. Mencionada a presença do Conselheiro Suplente Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Debates sobre a intimação. A Presidente, Dr.^a Zélia Saraiva Lima, determina sejam relatados os processos da Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho, enquanto decidem sobre o julgamento do PAD.

3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3.5.1. Processo Administrativo nº 3255/2017 (GEDOC nº 000056-226/2017). Assunto: Proposta de Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público. **Relatora: Dr.^a Clotildes Costa Carvalho.** Cuida-se de processo instaurado a partir de expediente remetido pelo Corregedor-Geral do Ministério Público com o objetivo de propor junto ao Conselho Superior a elaboração de Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público para aprovação. Os autos foram encaminhados à Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise opinativa e deliberação desse Colegiado. Em sede de parecer, a Assessoria Especial opinou pela alteração do art. 5º, § 1º e supressão do § 2º; pela supressão da expressão estagiários do art. 6º, XXII; pela supressão do art. 9º, inciso XIX, bem como supressão do Capítulo XI que cuida dos estagiários, por ser matéria da gestão administrativa do Procurador-Geral de Justiça, tendo sido acolhido tal posicionamento pelo Procurador-Geral de Justiça. Foram os autos distribuídos a esta Conselheira. De início, observa-se que a proposta da lavra do senhor Corregedor-Geral do Ministério consiste em instituir o Regimento Interno não levou em consideração o fato da existência de Regimento Interno em vigor desde 28 de junho de 2005, conforma Ata nº 931, da reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, acostada aos autos, tendo sido aprovada por unanimidade na gestão da Corregedoria-Geral da época, a Procuradora de Justiça Dr.^a Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues. Também apresentado aos autos encontra-se cópia do atual Regimento Interno da Corregedoria, demonstrando assim que o referido ato normativo proposto pelo Corregedor-Geral já fora instituído. Diante do exposto, devido à existência de um regimento interno ainda em vigor, não deve ser acatada a proposta de instituição de um novo regimento, devendo assim serem os autos encaminhados ao ilustre Corregedor-Geral, a fim de que proceda às alterações no texto que por ventura entender pertinentes e, uma vez realizadas as modificações, devem os autos retornar a esta Relatora. É como vota. Prestados esclarecimentos pela Relatora de que não pode ser apresentado regimento novo, sem que o anterior não foi revogado. Leitura da ata da sessão que aprovou o regimento interno. A Presidente, Dr.^a Zélia Saraiva Lima, lembra que era assessora da Corregedoria-Geral à época, juntamente com a Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a realização de diligências devendo os autos retornarem à Corregedoria Geral do Ministério Público, para providências.**

3.5.2. Notícia de Fato nº 005/2016 (SIMP nº 000005-103/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Exercício arbitrário ou abuso de poder, crimes de abuso de autoridade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Pereira Soeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Invasão de domicílio distinto do apontado na investigação. Danos a terceiros. Erro inescusável. Ausência, nos autos, de cópias de Inquérito Policial instaurado a fim de apurar a responsabilidade dos policiais que atuaram na abordagem, bem como documentação enviada à Corregedoria da Polícia informando o fato. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências e juntada da documentação necessária. Não homologação do arquivamento. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes menciona a Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos para a Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, conforme a Resolução CNMP nº 13/2006, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.3. Processo Administrativo nº 12.899/2016. Interessado: Márcio Fernando Magalhães Franca. Assunto: Impugnação à Lista de Antiguidade. **Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.** Voto vista. Retomado o julgamento. Relatora argumenta que a presença do interessado supre a falta de intimação, tendo em vista que se trata de julgamento extrapauta. Relatório. Da Preliminar – Da inoccorrência da perda do objeto. Entende que o pedido formulado pelo interessado não restou prejudicado pelo simples de ter confrontado somente a lista de antiguidade de 2015, publicada em 31/05/2016, a qual exauriu seus efeitos com o advento da nova lista de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.140, de 01/02/2017. Certidão acosta aos autos demonstrando que o provimento pleiteado ainda se revela útil às pretensões do Impugnante. Persistência da causa de pedir visto que a alegada irregularidade, embora impugnada na lista de 2015, produziria seus efeitos de forma permanente na classificação contidas nas subseqüentes listas de antiguidade publicadas. Impugnante pretende obter sua reclassificação na lista de antiguidade das Promotorias de Justiça de entrância inicial, na qual caiu da 4ª para a 7ª posição em razão da adoção de critério de desempate previsto no art. 133, inciso VII, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 12/93, em detrimento do critério dantes adotado, consubstanciado na ordem de classificação do concurso público. Refutada a preliminar. Embora o mérito não tenha sido enfrentado pelo Relator, suscita Questão de Ordem Pública, referente à própria constitucionalidade dos dispositivos legais referentes ao desempate da lista de antiguidade. Questão de ordem pública. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pede a palavra, argumentando que os Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes não se encontravam presentes, tendo em vista que é o Relator, esclarece que a preliminar trata da perda de objeto superveniente em virtude da aprovação e publicação da nova lista de antiguidade. Realça que não desceu ao mérito dessa matéria. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho argumenta que o Relator, em outro processo, suscitou questão de ordem e o Colegiado acatou. Enfatiza que não está entrando no mérito, está suscitando questão de ordem de interpretação conforme a Constituição Federal dos critérios de desempate pela Lei Complementar. Solicita a conclusão da leitura do voto. Relator esclarece que pretende ouvir, mas esclarece que não tratou do mérito em seu voto. Reforça que estão debatendo a preliminar de perda do objeto, sem descer ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

mérito sobre a constitucionalidade. Prosseguimento da leitura do relatório. Leitura do inciso VII, alíneas “a” e “b”, do art. 133, da LCE nº 12/93, entende que o critério central para a aferição da antiguidade é o tempo de efetivo exercício no cargo, de modo que a celeuma se instaura a partir da data da posse, no mesmo dia. Argumenta a necessidade de interpretação análoga acerca da carreira na magistratura, cujos critérios de promoção se aplicam no que couber aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí. Entende que se trata da aplicação de Invoca julgado o Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça que decidiram pela adoção da ordem de classificação no concurso público como critério constitucionalmente válido, entendendo que pode ser adotado em caso de empate na antiguidade. Argumenta que se trata da solução mais adequada para a resolução de caso de empate na antiguidade, por consagrar a meritocracia e a impessoalidade, em harmonia com o art. 93, inciso I da Constituição Federal. Reconhece que o texto constitucional é lacunoso quanto aos critérios expressos para desempate antiguidade, visto que se refere unicamente à ordem de classificação para nomeação, sem referência às movimentações na carreira, o que implica na remessa aos Estados da autonomia para legislar na questão. Invoca julgados do Conselho Nacional do Ministério Público e do Supremo Tribunal Federal. Conclui que os critérios previstos na LCE nº 12/93 são os instrumentos hábeis para regular a questão do desempate na antiguidade, de modo que a classificação do concurso público somente poderá ser utilizada quando os demais critérios previstos na lei forem inócuos para dirimir o empate. Entende que a controvérsia deve ser resolvida com a aplicação dos critérios assinalados no art. 133, inciso VII, alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da realização de uma interpretação que respeite a normatividade constitucional. Na fora como vem sendo interpretado, o primeiro critério – maio tempo de serviço público estadual prestado no Estado do Piauí ressente-se de flagrante inconstitucionalidade, na medida em que favorece, sem justificativa, aquele que foi servidor deste Estado, em detrimento dos que o foram em outras unidades da federação, fazendo distinção discriminatória entre brasileiros pelo simples fato de terem prestado serviço público em estados distintos. Imposição de interpretação para se admitir seja computado o tempo de serviço público prestado em todos os entes federativos. Invoca julgado do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4.462. Segundo critério de desempate – casado ou viúvo com maior número de filhos menores – também colide com os princípios do planejamento familiar e da parentalidade responsável, ambos de estatura constitucional, os quais estabelecem a liberdade para constituir ou não família e/ou planejar a prole, sem intervenção estatal. Violação do princípio da isonomia, na medida em que o fator discriminatória – estado civil ou número de filhos – não se mostra razoável ou justificável para a definição de antiguidade na carreira, visto que os critérios de definição devem levar em consideração o binômio tempo x serviço público. Alega que deve ser contabilizado o tempo de serviço público em todos os entes federativos e como o segundo critério não é adequado com a ordem constitucional vigente, em persistindo o empate, a antiguidade deve ser ranqueada de acordo com a classificação do concurso público. **Vota** no sentido contrário à preliminar de perda do objeto e para que seja reconhecida a questão de ordem pública suscitada e, por conseguinte, aceito o tempo de serviço público em todos os entes, extirpado o critério da alínea “b”, inciso VII do art. 133 da LCE nº 12/93 se seja adotado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

como último critério de desempate a ordem de classificação no concurso público. Vota também pela abertura de prazo aos interessados para a juntada de documentos comprobatórios de acordo com a referida interpretação, bem como posterior elaboração de nova lista de antiguidade 2015 e 2016, atualizada de acordo com tais premissas, assegurada a segurança jurídica das listas anteriores. **É como vota.** Conclama o Colegiado a resolver o impasse que se formou, enfatizando que está marcada sessão para as promoções. Caso não resolvido o impasse serão impetrados mandados de segurança, postergando as promoções. Vota para que se ajuste agora a questão. A Presidente Dr.^a Zélia Saraiva Lima argumenta que consultou a ata da sessão e observou que todos os Conselheiros já votaram, com exceção do Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Esclarece que o Conselheiro Dr. Hosaiás Matos de Oliveira voto, por isso Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes não vota. Concedida a palavra, o Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares solicita esclarecimentos ao Relator sobre a preliminar arguida. O Relator prestou os esclarecimentos sobre a preliminar de perda do objeto. Argumenta que a lista de antiguidade de 2015 não opera mais direitos em face da existência de uma lista de 2016, já aprovada e publicada, tendo esta sido impugnada pelo Requerente. Relata que, na votação da preliminar, foi acompanhado pelo Presidente, pelo Corregedor-Geral e pelo Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, na ocasião substituindo a Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, tendo a Dr.^a Clotildes Costa Carvalho pedido vista dos autos. Relato realça que mantém o entendimento do voto, e já conta com os votos do Presidente, do Corregedor-Geral e do Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. O Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares vota com o Relator. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, acolheu a preliminar de perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto vista da Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho.**

3.5.4. Inquérito Civil Público nº 22/2014 (SIMP nº 000043-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto à negativa do atendimento integral aos pacientes com trauma de face junto ao Hospital de Urgências de Teresina – HUT “Zenon Rocha”. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** HUT dispõe de 14 (catorze) dentistas buco-maxilo facial. Documentação apresentando cópia da escala de serviços, do pagamento por produtividade, e demonstrando a solicitação de novos equipamentos. Comprovação da aquisição e instalação de novos equipamentos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.5. Procedimento Preparatório nº 06/2015 (SIMP nº 000015-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Solicitar tratamento de saúde para paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Notificação ministerial para que a paciente enviasse os documentos necessários para a marcação de consulta com médico nefrologista. Comprovante de agendamento. A paciente ainda não havia procurado a Secretaria de Saúde, mas entraria em contato para marcar a sua consulta. Não homologação de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências no intuito de obter comprovação do atendimento da paciente, nos termos do voto da Relatora.

3.5.6. Procedimento Preparatório nº 10/2016 (SIMP nº 000031-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de tratamento fisioterapêutico na Secretaria de Saúde de Picos a paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Termo de declaração onde o paciente informa não ter dificuldade na marcação de consultas de fisioterapia pela Secretaria de Saúde do Município de Picos-PI. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.7. Procedimento Preparatório nº 25/2016 (SIMP nº 000385-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de cirurgia ortopédica no tornozelo direito para idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Reavaliação do idoso, não sendo a cirurgia o tratamento mais adequado, sendo indicado um tratamento conservador com fisioterapia. O idoso está fazendo fisioterapia e já está caminhando, não sendo mais necessária a realização da cirurgia. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.8. Inquérito Civil Público nº 006/2015 (SIMP nº 000087-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar negativa do fornecimento de assistência “home care”. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Paciente em processo de desinternação. Residência adaptada e aparelhada para receber a menor. Processo de desospitalização e medidas implantadas para que tal procedimento ocorra com segurança. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.9. Procedimento Administrativo nº 043/2013 (SIMP nº 000171-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível dificuldade no contato com o corpo de bombeiros militar, através do 193. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Comandante Geral do Corpo de Bombeiros informa a não verificação de qualquer solicitação de atendimento no período indicado, bem como a não ocorrência de pane nas linhas telefônicas. Necessidade de comprovação da não realização das ligações telefônicas na data do incêndio. Não homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5.10. Procedimento Administrativo nº 004/2016 (SIMP nº 000006-035/2016). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Comprometimento do adolescente em fazer o tratamento de toxicômano. Ofício enviado pela Promotoria de Justiça ao IV Conselho Tutelar de Teresina requerendo informações atualizadas acerca das providências adotadas com relação ao tratamento de desintoxicação de toxicômano para o adolescente. Perda do objeto. Adolescente completou a maioridade. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.11 Notícia de Fato nº 12/2016 (SIMP nº 000620-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Crime de ameaça. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ajuizamento de Ação de Internação Compulsória. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.12. Inquérito Civil Público nº 004/2015 (SIMP nº 000076-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Representação criminal – Improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Existência de Ações Cíveis de Improbidade ajuizadas com o mesmo objeto (Processos nº 0000348-21.2014.8.18.0076; 0000640-69.2015.8.18.0076; 000454-46.2015.8.18.0076). Possível *bis in idem*. Ausência de prova documental dos processos citados, constando apenas cópia do Processo de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade nº 0000348-21.2014.8.18.0076. Necessidade de diligência para comprovação de *bis in idem*. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos para a Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.13. Procedimento Investigatório Preliminar nº 06A/2005 (SIMP nº 000050-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Campanha Estadual de Fiscalização Orçamentária – Curral Novo do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra de Araújo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ausência de irregularidades no Orçamento Municipal de Curral Novo do Piauí. Perda do objeto. Prescrição. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5.14. Notícia de Fato nº 36/2015 (SIMP nº 000217-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de crianças, tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Clotildes Costa**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Carvalho. Crianças em situação de risco. Realização de diligências pelo Conselho Tutelar. Ausência de provas materiais nos autos. Necessidade de diligências complementares. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Registra-se que a Notícia de Fato nº 36/2015 foi relatada na 1233ª Sessão ordinária, aguardando apenas a devolução dos autos para inclusão de registro na Ata correspondente.**

Concluídos o julgamento dos processos de relatoria da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, a Presidente repassou a palavra à Conselheira Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes. Esclareceu que diante do interesse de um dos Conselheiros e suspeição de outro, convocava o Conselheiro Suplente Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2014 (GEDOC nº 00055-226/2017). Comarca de Teresina. Data da instauração 28/11/2010. A Presidente solicita a palavra e informa que o Processado foi ouvido e dispensou a intimação. Relatora continuou a leitura do Relatório. Área de atuação: Processo Administrativo Disciplinar. Interessado: Procuradoria Geral de Justiça. Fato investigado: Instauração de processo administrativo disciplinar por suposta falta de infração disciplinar. Ementa. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de investigar suposta prática de infração disciplinar cometida pelo Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Permissão para que o indivíduo Danilo Lima Peres frequentasse seu gabinete e recebesse formalmente processos judiciais e exercesse funções equiparadas às de servidores e membros do MP, mesmo sendo estranho aos quadros do Ministério Público. Falta disciplinar abarcada pela prescrição da pretensão punitiva. Reconhecimento de prescrição. Relatora vota pela homologação desse PAD. A Presidente esclarece que a Revisora do processo foi a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, que não teve nenhuma objeção. Revisora confirma. Relatora acrescenta que o processo já foi restaurado e tramita normalmente no Tribunal de Justiça. Presidente reforça a informação da Relatora de que o processo já foi restaurado no Tribunal e quanto ao que foi instaurado contra o Dr. Linhares a Comissão resolveu arquivar, diante da prescrição. O Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira questiona sobre a conclusão da Comissão. Prestados os esclarecimentos. A Presidente e Conselheiros acompanharam o voto da Relatora. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acolheu a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.**

4) DISPENSADA A LEITURA DO TEOR DO ITEM QUATRO, EM FACE DA PUBLICAÇÃO E REMESSA DA PAUTA AOS CONSELHEIROS. O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DOS ITENS 4.1 A 4.4:

4.1 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.1 Memorando Nº 76/2017, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.

4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações

4.2.1 Ofício nº 28/17, oriundo da Promotoria de Justiça de Pimenteiras, comunicando o arquivamento de Notícias de Fato.

4.2.2 Memorando nº 18/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 10/2016 em Inquérito Civil Público.

4.2.3 Ofício nº 026/2017 – 2ª PJ de Corrente, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando a prorrogação do prazo do ICP nº 016/2015

4.2.4 Ofício nº 037/2017-PJCBL, oriundo da Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes, enviando portarias de prorrogação de Inquéritos Cíveis e de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.

4.2.5 Memorando nº 17/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 15/2016 em Inquérito Civil Público.

4.2.6 Ofício nº 029/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Porto, comunicando o arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 03/2011, após o ajuizamento de Ação Civil Pública.

4.2.7 Ofício nº 026/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Porto, comunicando o arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/2011, após ser firmado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

4.2.8 Ofício nº 027/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Porto, comunicando o arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 05/2010, após o ajuizamento da Ação Cautelar Preparatória.

4.2.9 Ofício nº 028/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Porto, comunicando o arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 04/2009, após o ajuizamento de Ação Civil Pública.

4.2.10 Ofício nº 68/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 06/2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.11 Ofício nº 67/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 05/2013.

4.2.12 Ofício nº 66/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 04/2013.

4.2.13 Ofício nº 65/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 02/2013.

4.2.14 Ofício nº 64/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 01/2013.

4.2.15 Ofício nº 63/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 19/2012.

4.2.16 Ofício nº 61/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 14/2012.

4.2.17 Ofício nº 60/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 09/2012.

4.2.18 Ofício nº 57/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 07/2012.

4.2.19 Ofício nº 56/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 01(02)/2014.

4.2.20 Ofício nº 55/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 01/2014.

4.2.21 Ofício nº 54/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil nº 49/2003.

4.2.22 Ofício nº 53/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 63/2004.

4.2.23 Ofício nº 52/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 40/2006.

4.2.24 Ofício nº 51/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, encaminhando despacho determinando a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 01/2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.25 Memorando 12ª PJ nº 99/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 9/2016 em Procedimento Preparatório nº 13/2017.

4.2.26 Memorando 12ª PJ nº 91/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 6/2016.

4.2.27 Memorando 12ª PJ nº 74/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 7/2017.

4.2.28 Memorando 12ª PJ nº 89/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 48/2016.

4.2.29 Memorando 12ª PJ nº 82/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 100/2015.

4.2.30 Memorando 12ª PJ nº 89/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 20/2016.

4.2.31 Memorando 12ª PJ nº 98/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 9/2016 em Procedimento Preparatório nº 13/2017.

4.2.32 Memorando 12ª PJ nº 79/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 11/2016.

4.2.33 Memorando 12ª PJ nº 92/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 23/2016.

4.2.34 Memorando 12ª PJ nº 68/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 37/2014.

4.2.35 Memorando 12ª PJ nº 75/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 1/2017.

4.2.36 Memorando 12ª PJ nº 66/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 101/2015.

4.2.37 Memorando 12ª PJ nº 88/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 58/2016.

4.2.38 Memorando 12ª PJ nº 70/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 48/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.39 Memorando 12ª PJ nº 78/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 30/2016.

4.2.40 Memorando 12ª PJ nº 67/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 86/2016.

4.2.41 Ofício PJDL 38/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, comunicando conversões de Procedimento Preparatório e Notícias de Fato.

4.2.42 Ofício PJDL 30/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2017.

4.2.43 Ofício PJDL 32/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 29/2016.

4.2.44 Memorando nº 65/2017 – 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000088-090/2015.

4.2.45 Memorando nº 14/2017 – 2ª PJ de Corrente, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando a prorrogação dos prazos dos seguintes procedimentos extrajudiciais: ICP nº 033/2015, ICP nº 026/2015, ICP nº 006/2013 e ICP nº 004/2015.

4.2.46 Ofício nº 058/17-NPJC, oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000023-214/2017 (PA 20311/2014).

4.2.47 Ofício PJDL 25/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 04/2017.

4.2.48 Memorando nº 72/2017 – 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000226-090/2016.

4.2.49 Memorando nº 71/2017 – 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento do Mandado de Segurança nº 0000181-34.2017.8.18.0032.

4.2.50 Ofício 29ª PJ nº 0245/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração de Procedimento Preparatório nº 07/2017.

4.2.51 Ofício 29ª PJ nº 0251/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração de Procedimento Preparatório nº 08/2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.52 Memorando nº 29ª PJ nº 055/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 030/2016 em Inquérito Civil Público nº 008/2017.

4.2.53 Ofício nº 96/2017, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2015-B.

4.2.54 Memorando nº 16/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 04/2016 em Inquérito Civil Público.

4.2.55 Memorando nº 19/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 35/2015 em Inquérito Civil Público.

4.2.56 Memorando nº 21/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 09/2016 em Inquérito Civil Público.

4.2.57 Memorando nº 23/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 22/2016 em Inquérito Civil Público.

4.2.58 Ofício 38ª PJ nº 52/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 000063-033/2016 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público de nº 02/2017.

4.2.59 Ofício 38ª PJ nº 54/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 000062-033/2016 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público de nº 03/2017.

4.2.60 Memorando nº 22/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 03/2016 em Inquérito Civil Público.

4.2.61 Memorando nº 15/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 25/2016 em Inquérito Civil Público.

4.2.62 Memorando nº 20/2017, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 24/2016 em Inquérito Civil Público.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.63 Ofício 32ª PJ nº 73/2017, encaminhando cópias das seguintes ações ajuizadas: Ação Cautelar Inominada Preparatório de Ação Civil Pública nº 0007140-22.2016.8.18.0140, Ação Civil Pública nº 0022001-13.2016.8.18.0140, Ação Civil Pública nº 0020009-17.2016.8.18.0140e Ação Civil Pública nº 0024815-95.8.18.0140.

4.2.64 Ofício nº 43 PIC-013/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.65 Ofício nº 42 PIC-012/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.66 Ofício nº 41 PIC-011/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.67 Ofício nº 40 PIC-010/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.68 Ofício nº 39 PIC-009/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.69 Ofício nº 38 PIC-008/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.70 Ofício nº 37 PIC-007/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.71 Ofício nº 36 PIC-006/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.72 Ofício nº 35 PIC-005/2017 – 4PJ de Picos-PI, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal.

4.2.73 Memorando nº 70/2017 – 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000610-090/2015.

4.4 Outros

4.4.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença Piauí, comunicando a prorrogação de prazos de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios.

4.4.2 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 005/2014 em Inquérito Civil.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.4.3 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 008/2016 em Procedimento Preparatório.

4.4.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 002/2014 em Inquérito Civil.

4.4.5 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaguá, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 004/2015.

4.4.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 004/2014 em Inquérito Civil.

4.4.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 005/2016 em Procedimento Preparatório.

4.4.8 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, comunicando a prorrogação do Procedimento Preparatório nº 001/2016 (SIMP 00067-161/2017).

4.4.9 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Parnaguá, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 005/2015.

4.4.10 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Aroazes, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 03/2011.

4.4.11 E-mail oriundo da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a aberturas de Inquéritos Cíveis, conforme Portarias nº 04/2016, 05/2016, 06/2016 e 07/2016.

4.4.12 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Aroazes, comunicando a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar no Inquérito Civil nº 01/2012.

4.4.13 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Altos, comunicando a abertura do Inquérito Civil nº 09/2017.

5. O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

5.1 Ofício nº 027/2017-PJCDH, oriundo da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando Relatório Final de Correição Extraordinária.

5.2 Ofício nº 04/17-16ªPJT, oriundo da 16ª Promotoria de Justiça, comunicando o encerramento da Correição Ordinária.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.3 Memorando nº 07/2017-CAOCRIM, oriundo do CAOCRIM, comunicando o encerramento de correição interna.

5.4 Ofício nº 14/17-17ªPJT, oriundo da 17ª Promotoria de Justiça, encaminhando cópia do Relatório e das planilhas referentes à Correição Ordinária Interna.

5.5 Ofício nº 50/2017-CAOPDI, encaminhando relatório conclusivo de Correição Extraordinária.

5.6 Ofício nº 11/2017MPPI, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando relatório de Correição Ordinária Geral.

5.7 Ofício nº 32/2017-GACEP, oriundo do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial, comunicando o encerramento de Correição Interna no GACEP.

5.8 Ofício s/nº /2017/MPE – PJPL, oriundo da Promotoria de Justiça de Paes Landim, encaminhando resultados da Correição Interna.

5.9 Memorando nº 65/2017-AEPG, oriundo da Assessoria Especial de Planejamento e Gestão, encaminhando relatório referente à Correição Extraordinária.

5.10 Consulta realizada pela Promotora de Justiça Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. A Presidente do Egrégio Conselho Superior fez a leitura do expediente enviado pela Dr.ª Marlúcia Gomes Evaristo Almeida, argumentando a tramitação de diversos inquéritos civis aguardando a prorrogação de prazo, consulta sobre a necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior, com o ofício solicitando a dilação do prazo. Questiona, caso a resposta seja negativa, sobre a adoção de providências consideradas urgentes nos inquéritos civis, até a decisão do Egrégio Conselho Superior. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita esclarecimentos. A Presidente, Dr.ª Zélia Saraiva Lima presta os esclarecimentos. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho se manifesta que a Requerente está se precavendo em face da realização de correição pela Corregedoria Geral do Ministério Público e pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. Alerta a necessidade de uniformização da decisão. Entende prejudicado o pedido, tendo em vista que a correição está ocorrendo na data da consulta. Considera necessária a remessa da relação dos inquéritos. Entende que o trabalho deve ser contínuo. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes se manifesta para que a Promotora de Justiça envie a relação dos inquéritos civis e a justificativa para a prorrogação de prazo, podendo dar continuidade à investigação. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por maioria, respondeu no sentido de que a Promotora de Justiça deve enviar a relação com os números dos inquéritos civis e procedimentos preparatórios, apontando o objeto e a fase em que se encontra e solicitando a prorrogação de prazo, pedido que deve ser devidamente justificado. Fica a Promotora de Justiça autorizada a continuar as investigações. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho não se manifesta sobre o pedido de continuidade das investigações.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita a palavra. Argumenta que, em face da designação da próxima sessão para a realização das movimentações na carreira, solicita que sejam otimizados os serviços de otimização das listas de antiguidade, para que sejam adotadas providências que garantam fluidez ao serviço, em decorrência da dinâmica da votação e possível alteração de lista, que a Presidência, juntamente com a Secretaria, façam um planejamento para que possam ter uma sessão rápida, dentro da medida do possível, sem atropelar os trâmites normais de cada Relator no seu mister. E também solicita providências no sentido de que possam ter lanche ou almoço porque, com certeza, adentrarão à tarde ou talvez até a noite. O Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira, aproveitando o ensejo, manifesta que alguns Estados em face da quantidade de processos que tramitam no Conselho Superior do Ministério Público tem alterado a Lei Orgânica local para ampliar o número de Conselheiros, Estados do nível do Piauí possuem seis membros no Conselho, eleitos, como forma de dividir melhor o trabalho. Então, a iniciativa pode partir do Colégio ou do Procurador-Geral de Justiça, para alterar a legislação no sentido de ampliar a quantidade de Conselheiros. Em seguida, a Presidente declarou encerrada a sessão.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SUCEDIDO PELA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, EM FACE DE COMPROMISSOS DAQUELE, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, DR.^a CLOTILDES COSTA CARVALHO E, AO FINAL, DR. HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.